

**Lançamento** - A Secretaria de Meio Ambiente lançou na sexta-feira, 27, pela manhã, o projeto Ingá Maduro, de educação e interpretação ambiental voltado para os grupos da terceira idade.



**CNPJ Eletrônico** - O Governo Municipal lançou na sexta-feira, 27, no gabinete do prefeito, o serviço de emissão e alteração de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Eletrônico. O serviço, que levava 30 dias para ficar pronto, a partir de agora será prestado em no máximo cinco dias.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº1228 - EXTRA- ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 3 DE FEVEREIRO DE 2015

## Saúde realiza ações de prevenção contra as DSTs /AIDS e Dengue no Carnaval

*Campanha procura abranger um público bem diversificado com enfoque especial entre os jovens, com idades entre 15 a 35 anos*

Com o tema “A Vida Exige Atitudes, Proteja-se das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Use Camisinha”, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Volta Redonda já colocou nas ruas a Campanha de Prevenção da AIDS, cujo lançamento ocorre, anualmente, às vésperas das festividades de Carnaval. Como nos anos anteriores, a ação visa orientar a população sobre os riscos desta doença, além de intensificar a distribuição de preservativos e a realização da testagem rápida para o diagnóstico precoce da AIDS. Durante a semana, serão distribuídos aproximadamente 15 mil preservativos, além da oferta de testes rápidos pelas UBSFs (Unidades Básicas de Saúde da Família) do Santo Agostinho, Volta Grande, Siderlândia e São Geraldo.

No decorrer das festividades de Carnaval que acontece no município, antecipadamente, nos dias 6 e 7 de fevereiro, na Ilha São João, será montada uma tenda com ações sobre prevenção das DST's (Doenças Sexualmente Transmissíveis). As unidades de Urgência e Emergência também participam desta campanha e realizam durante esta semana a distribuição de preservativos.

Nesta quinta-feira (dia 5), das 9h às 21h, será montado também um estande no Sider Shopping, na Vila Santa Cecília, para distribuição de



camisinhas e orientações sobre DST's /AIDS. Independente da campanha, o Centro de Doenças Infecciosas, na Rua Dioneia Faria, nº 329, Aterrado, funciona das 7h às 17h, ofertando a testagem rápida, realizando a distribuição de preservativos e medicamentos, além do tratamento ambulatorial.

Através do teste rápido a Secretaria de Saúde espera promover o maior acesso das pessoas ao seu status sorológico, aumentando assim o diagnóstico precoce, que hoje ocorre na maioria das vezes, tardivamente.

**ABRANGÊNCIA** - Este ano a campanha procura abranger um público

bem diversificado com enfoque especial entre os jovens, com idades entre 15 a 35 anos, faixa etária que vem registrando aumento significativo de contaminação pelo HIV, principalmente o público homoafetivo. Os indicadores com relação a doença também vem crescendo em todo o país. Segundo o Ministério da Saúde, estima-se que 250 mil pessoas desconheçam o seu estado sorológico.

Em Volta Redonda, seguindo a tendência mundial, houve aumento de casos nos últimos 10 anos. Este fator, no entanto, pode ser explicado devido à ampliação e facilidade de acesso ao diagnóstico, que possibilitou a

captação de pessoas soropositivas. Em 2014, o município fechou o ano com 174 novos casos. Em 2015, já foram registrados oito. Em acompanhamento o serviço de DST/AIDS tem hoje, aproximadamente, 950 pessoas em tratamento.

**DIA A DIA** - O serviço de DST/AIDS de Volta Redonda funciona no CDI, das 7h às 17h, com uma equipe multidisciplinar, formada por médicos especialistas, enfermeiros, farmacêutico, psicólogos, assistente social, cirurgião – dentista e técnicos de enfermagem. Os serviços disponibilizados são consultas, dispensação de medicamentos e preservativos e testagem anônima para HIV. Outro serviço é o Disque Aids, 08000230202, que fornece informações educativas abordando a doença e as formas de transmissão e tratamento.

**DENGUE** - Além da prevenção das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST)/AIDS, o carnaval antecipado de Volta Redonda, que acontecerá nos dias 06 e 07 de fevereiro, na Ilha São João, contará ainda com uma tenda educativa para exposição de amostras de larvas do mosquito da dengue, com simulações de ambientes propícios a proliferação do Aedes aegypti, e distribuição de material informativo enfatizando a campanha dos 10 minutos e os sinais e alerta contra a doença.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Marta Gama de Magalhães**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação

**Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rejane Maria Campos**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**José de Alencar de Oliveira Ramos**  
Secretário Municipal de Obras

**Edson Antônio André Glória**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Maria da Glória Borges Amorim**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cobah/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina Chiarradia**  
Coordenadora Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: www.portalvr.com

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 13.448

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas do patrimônio municipal 02 (duas) Bandeiras do Município de Volta Redonda, patrimônios nº 51458 e 87050, avalizadas em R\$ 138,66 (cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) respectivamente, devido ao péssimo estado de conservação, conforme apurado no Processo Administrativo nº 14.794/2014.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio 17 de Julho, 26 de janeiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.449

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades – obras e instalações; Programa Transporte Escolar – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – auxílio financeiro a estudantes; Programa Vale Transporte – Pessoal SME – auxílio – transporte, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. De Despesa Valor  
5.05.10.302.0076.1.137 44905100.22 517.112 R\$ 7.000.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa Mercado Popular - Bairro Santo Agostinho – obras e instalações, Programa de Construção de Galeria nas Ruas do Bairro 3 Poços – obras e instalações; Programa de Substituição de Rede de Esgoto Núcleo Jardim Monte Verde – obras e instalações; Programa de Continuação Contenção das Margens do Córrego Cafauá – obras e instalações; Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – obras e instalações; Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas do Roma II – obras e instalações; Programa de Pavimentação de Serviços Núcleo Colorado – obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Todas as Ruas do Bairro Vista Verde

– obras e instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Dom Pedro I – obras e instalações; Programa de Construção de Nova Praça e Recuperação da Lagoa – J. Belvedere – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – equipamentos e material permanente; Programa de Construção de Quadra de Esportes Coberta Rio das Flores – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC - equipamentos e material permanente; Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais - obras e instalações; Programa de Construção do CRAS Bairro Eucaliptal - obras e instalações; Programa de Desapropriação de Área Constr. CRAS Candelária - obras e instalações; Programa de Construção do CRAS no Bairro São Lucas - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.05.15.451.0029.2.724	44905100.100	585.168	800.000,00
5.05.17.512.0030.2.224	44905100.100	585.328	500.000,00
5.05.17.512.0030.2.790	44905100.100	585.281	200.000,00
5.05.17.512.0030.2.862	44905100.100	585.266	200.000,00
5.05.26.782.0233.2.152	44905100.100	505.334	200.000,00
5.05.26.782.0233.2.153	44905100.100	505.340	400.000,00
5.05.26.782.0233.2.746	44905100.100	585.310	200.000,00
5.05.26.782.0233.2.872	44905100.100	585.330	200.000,00
5.05.26.782.0233.2.875	44905100.100	585.342	200.000,00
5.05.26.782.0233.2.879	44905100.100	585.363	200.000,00
5.05.27.813.0268.2.362	44905100.100	585.402	100.000,00
5.09.27.122.0269.2.048	44905200.100	509.435	200.000,00
5.09.27.812.0268.2.755	44905100.100	585.140	200.000,00
5.11.08.122.0269.2.179	44905200.100	511.050	400.000,00
5.11.08.244.0088.2.180	44905100.92	511.225	2.000.000,00
5.11.08.244.0088.2.180	44905100.100	511.220	400.000,00
5.11.08.244.0088.2.663	44905100.100	585.076	200.000,00
5.11.08.244.0088.2.668	44905100.100	585.287	200.000,00
5.11.08.244.0088.2.673	44905100.100	585.081	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.000.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de janeiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.450

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades – obras e instalações; Programa Transporte Escolar – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – auxílio financeiro a estudantes; Programa Vale Transporte – Pessoal SME – auxílio – transporte, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.06.12.361.0033.1.121	44905100.23	506.155	1.000.000,00
5.06.12.361.0035.2.118	33903900.45	506.230	100.000,00
5.06.12.361.0269.2.068	33901800.23	506.390	1.100.000,00
5.06.12.361.0269.2.122	33904900.100	506.470	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.600.000,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa C. M. I. E. Branca de Neve – obras e instalações; Programa de Reforma Escola Zilda Arns – obras e instalações; Programa de Reforma e Ampliação da Escola Palmares – obras e instalações, Programa de Reforma e Ampliação Escola Hilton Rocha – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.06.12.361.0027.1.250	44905100.100	506.165	700.000,00
5.06.12.361.0027.1.253	44905100.100	506.175	600.000,00
5.06.12.361.0027.1.255	44905100.100	506.185	900.000,00
5.06.12.361.0027.1.258	44905100.100	506.200	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.600.000,00</b>

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de janeiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/15-GP**

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/04/2013, e o Decreto nº 13.451, de 02 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor AGILSON PAULO ALVES – matrícula nº 311.553, a receber adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes com material de consumo e encargos diversos no Departamento de Máquinas e Veículos/SMO.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/15 - GP**

Autoriza servidor a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013 e o Decreto nº 13.452, de 02 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor NEWTON DACOSTA JEREMIAS, matrícula nº 2338, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Saúde

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.451**

Autoriza, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras, necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços e, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras a receber adiantamentos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, outros serviços e encargos, nas suas diversas unidades e programas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 02 de janeiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.452**

Autoriza, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que o Hospital Municipal do Retiro, órgão da Secretaria Municipal de Saúde, necessita, sistematicamente, adquirir materiais e realizar serviços de manutenção e reparos em equipamentos essenciais à continuidade dos serviços, o que exige realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a receber adiantamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços das unidades do Hospital Municipal do Retiro.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 02 de fevereiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.453**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125, de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Abastecimento de Água Potável – obras e instalações; Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto – obras e instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.45.17.512.0149.1.807	44905100.100	545.120	1.200.000,00
5.45.17.512.0153.1.809	44905100.100	545.175	2.100.000,00
		TOTAL	R\$ 3.300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Aumento da Capacidade de Reservatório de Água Potável – Açude – obras e instalações; Programa de Construção de Rede Adutora entre ETA Belmonte e Av. Jaraguá – obras e instalações; Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto – obras e instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.45.17.512.0029.2.966	44905100.100	585.439	900.000,00
5.45.17.512.0029.2.967	44905100.100	585.440	1.250.000,00
5.45.17.512.0153.1.809	44905100.98	545.185	1.150.000,00
		TOTAL	R\$ 3.300.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de fevereiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.454**

Revoga os Decretos nº 8.784, de 19/dezembro/2000 e 12.788, de 19/fevereiro/2013.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que no período de 2003 a 2013 o Município intentou instalação de um Centro de Tratamento de Resíduos – CTR, na área de terra denominada “A”, situada na Rodovia dos Metalúrgicos, e que, por questões ambientais supervenientes, não logrou êxito;

Considerando que, a partir do ano de 2013, o Município passou a buscar viabilidade de desenvolver um Parque Industrial na referida área;

Considerando que o referido empreendimento demandaria alto investimento financeiro, tanto para a indenização proveniente da ação de desapropriação da área, nº 0000659-69.2001.8.19.0066, como também com o elevado custo do investimento em infraestrutura;

Considerando que, no momento, o município passa por severos ajustes financeiros visando adequar suas contas, face a redução das principais receitas municipais, como o ICMS e o Fundo de Participação dos Municípios e também o desaquecimento da economia nacional;

Considerando finalmente, que, por não haver viabilidade financeira, não será possível concluir o procedimento desapropriatório da área em questão,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam revogados em todos os seus termos, o Decreto nº 8.784 de 19 de dezembro de 2000, e o Decreto nº 12.788 de 19 de fevereiro de 2013, que dispõem sobre Desapropriação.

Artigo 2º - A presente revogação dá cumprimento ao estabelecido no Memorando nº 002/2015, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 03 de fevereiro de 2015.

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO**

**COMUNICADO Nº 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

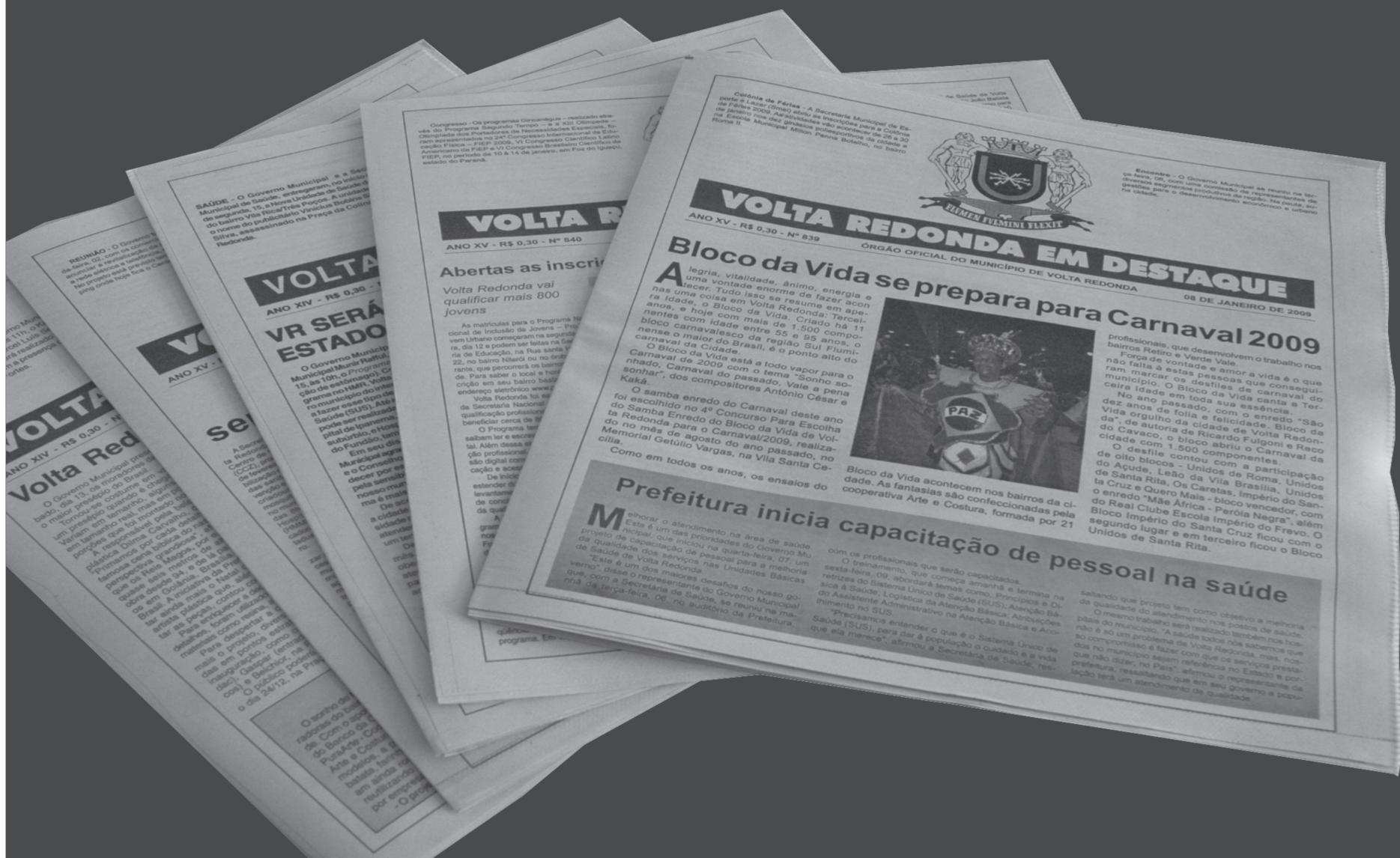
Mês de janeiro/2015.

REFERÊNCIA	DATADO REPASSE	CONTA	BANCO /AG	VALOR
DAMÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	21/01/2015	6240110	1040197	R\$ 4.266.149,35
AMBULÉ HOSPITALAR				
TETOMUNICIPAL/LIMITE UPA	2001/2015	6240110	1040197	R\$ 125.000,00
REDE BRASIL SEM MISÉRIA	2001/2015	6240110	1040197	R\$ 19.237,79
PREVIDIAGN TRAT CÂNCER				
COLO DE MAMA	2001/2015	6240110	1040197	R\$ 13.982,79
REDE PSICOSSOCIAL CRAC	2001/2015	6240110	1040197	R\$ 28.050,55
REDE SAÚDE MENTAL	2001/2015	6240110	1040197	R\$ 243.577,48
REDE VÍCER SEM LIMITES	2001/2015	6240110	1040197	R\$ 251.253
				TOTAL R\$ 469.851,02

Volta Redonda, 26 de janeiro de 2015.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

# ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET



[www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)